

Regras de Desligamentos Automáticos de Cursos da UFJF

De acordo com o Regimento Acadêmico da Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora, o(a) aluno(a) será desligado(a) automaticamente da UFJF logo após apurada quaisquer uma das seguintes situações:

I – no **primeiro período do curso**, em todas as atividades acadêmicas nas quais estiver matriculado(a):

- a) for reprovado(a) por infrequência;
- b) for reprovado(a) por nota zero;
- c) não ter comparecido(a) a pelo menos 50% das avaliações.

II – findo o terceiro acompanhamento acadêmico consecutivo, o **CET (Coeficiente de evolução trissemestral)** ainda for insuficiente. O CET é calculado a partir do terceiro semestre letivo regular do(a) no curso e ao final de cada período letivo regular, pela **soma da carga horária das atividades acadêmicas** em que o(a) tiver sido aprovado(a) no período compreendido pelos três últimos períodos letivos regulares cursados. Se maior ou igual a uma vez e meia a carga horária média, será considerado suficiente; se menor do que uma vez e meia a carga horária média, será insuficiente;

III – decorrido o tempo recomendado de integralização, tiver sido aprovado(a) em menos do que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária obrigatória do curso;

IV – decorrido uma vez e meia o tempo recomendado de integralização, tiver sido aprovado(a) em menos do que 50% (cinquenta por cento) da carga horária obrigatória do curso;

V – não concluir o curso no prazo máximo de integralização, ressalvado o caso de dilatação autorizada;

VI – decorrido o prazo máximo para destrancamento ou reintegração;

VII – em decorrência de aplicação de sanção disciplinar;

VIII – havendo integralizado a carga horária do seu curso, mesmo não havendo colado grau.

Parágrafo único. Da decisão de desligamento cabe recurso à instância competente.